



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.545

Processo : 320012006-00
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Prestação de Contas de 2006
Responsável : **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**
Relator : Conselheiro **Aloísio Chaves**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu. Exercício de 2006. Pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 220 a 225 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Igarapé-Açu**, a não aprovação das contas da **Prefeitura Municipal**, exercício de **2006**, de responsabilidade do Sr. **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**, por estarem irregulares, nos termos do **Art. 52, II da Lei Complementar nº 25/1994**, devendo citado Ordenador recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de **R\$-679.732,02 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos)**, pela conta "Agente Ordenador";

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que julgar cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de agosto de 2014.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheiro **Aloísio Chaves**
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR